



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATA

VIGÉSIMA NONA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA

Nome: Ellen Cardoso Faria Ponto/matrícula: 3383059
Lotação: Defensoria Pública Sigla do órgão: DPES
Local: Secretaria do Conselho Superior Ramal: 3008

1. Dados gerais da reunião:

Tema: Sessão Extraordinária do Conselho Superior

Data	Horário	Local
	Início: 09h00min	
20.04.2018	Término:	

2. Participantes:

	Conselheiros	Presente	Ausente	Justificativa
1.	SANDRA MARA VIANNA FRAGA	X		
2.	FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT	X		
3.	LÍVIA SOUZA BITTEM COURT		X	
4.	PEDRO PESSOA TEMER	X		
5.	RAFAEL MIGUEL DELFINO	X		
6.	LEONARDO GOMES CARVALHO	X		
7.	RODRIGO BORGHO FEITOSA	X		
8.	SAULO ALVIM COUTO	X		
9.	ALEXANDRE CORSINI PAGANI	X		
10.	PEDRO PAULO COELHO (ADEPES)		X	Ausente em decorrência de Assembleia e eleição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.

3. Processo para distribuição:

3.1) Processo nº. 81602600/2018 – COM PEDIDO DE URGÊNCIA (Conselheira proponente: Dr^a. Lívia Souza Bittencourt. Assunto: Proposta de nova composição da Comissão de Estágio Probatório). **Distribuído para o Conselheiro Rodrigo Borgo.**

3.2) Processo nº. 81731256/2018 – COM PEDIDO DE URGÊNCIA (Conselheiro proponente: Dr. Rafael Miguel Delfino. Assunto: Proposta de regulamentação de anteprojetos de lei e a proposta orçamentária no âmbito da DPES). **Distribuído para o Conselheiro Leonardo Gomes.** O proponente retirou o pedido de urgência, tendo em vista que o seu fundamento ruiu diante da proximidade de encaminhamento da LDO e da ausência de sessões ordinárias do Conselho até tal encaminhamento.

3.3) Processo nº. 81744919/2018 – COM PEDIDO DE URGÊNCIA (Conselheiro proponente: Dr. Pedro Pessoa Temer. Assunto: Alteração da Resolução CSDPES nº.016/2012 (Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação). **Distribuído para o Conselheiro Rafael Delfino.**

4. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)

4.1) Processo nº. 81602600/2018 (Assunto: Proposta de nova composição da Comissão de Estágio Probatório): Considerando o pedido de urgência constante no processo, o relator disse: “Apesar de não constar fundamentação que embase a urgência, acolho o pedido de urgência”, sendo acompanhado pelo *Conselheiro Alexandre*. O *Conselheiro Saulo* negou o pedido de urgência, por ausência de fundamentação. Os *Conselheiros Rafael, Leonardo e Pedro* acompanharam o voto do Conselheiro Saulo. Apurada a votação, foi negado o pedido de urgência, entrando o procedimento em tramitação normal.

4.2) Processo nº. 81744919/2018 (Assunto: Alteração da Resolução CSDPES nº.016/2012 (Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação): O Conselheiro relator, após a leitura da fundamentação do pedido de urgência constante no processo, *aprovou o pedido*, sendo acompanhado à unanimidade pelos demais Conselheiros presentes. O Relator requereu diligência afim de que os servidores Rodrigo e Maísa respectivamente, da Gerência de Planejamento Orçamentário e Gerência Financeira da Defensoria Pública fossem convidados ao Conselho Superior para prestarem esclarecimentos sobre o impacto financeiro da proposta e sua viabilidade. Após, procedeu a leitura da proposta ao Colegiado. *Quanto ao mérito*, disse: “Antes de passar propriamente ao meu voto, gostaria de fazer a leitura de uma manifestação que eu fiz recentemente nas redes sociais, na última sexta-feira, e que foi compartilhada por alguns colegas e que faz coro, em alguns pontos, à justificativa da proposição: “Eu ganho bem. Sou grato à Deus por ter passado no concurso público para o cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo. A questão não é essa. A questão é que, em 2013, atendíamos 40 das 78 comarcas do Estado. Hoje atendemos apenas 27 comarcas. Em 2013 éramos 215 Defensores Públicos, sendo que atualmente contamos com apenas 167 membros na instituição. A cada 30 dias



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

um Defensor Público deixa a Defensoria Capixaba rumo a outras Defensorias do país ou rumo a outras carreiras jurídicas. A permanência na Defensoria do Espírito Santo é desinteressante diante da remuneração percebida nas Defensorias dos outros estados da federação (em média mais que o dobro, podendo chegar ao triplo) e na magistratura e no Ministério Público (onde a remuneração pode chegar a mais que o quádruplo da remuneração do defensor do ES). Quem Defende o cidadão deveria ter, no mínimo, o mesmo tratamento de quem defende o governo, contudo, aqui no Espírito Santo um Procurador do Estado chega ganhar mais do que o dobro do que um Defensor Público, isso sem falar que ele pode exercer advocacia privada, diferentemente do Defensor Público. A evasão de Defensores no Espírito Santo é recorde (é a Defensoria que mais perde membros), assim como a remuneração (é a lanterna das Defensorias do país em termos de remuneração). É como exportar quase metade de toda a produção de petróleo bruto e cobrar mais de R\$ 4 por litro de gasolina do brasileiro. A conta sai cara. Tem advogado dativo - nomeado em razão da falta de Defensor Público - que recebe, em apenas um ou dois dias de trabalho, o equivalente à remuneração de um defensor público, geralmente para fazer muito menos. Essa é a política do Executivo Estadual de esvaziamento de políticas sociais de empoderamento da população vulnerável. Isso custa caro ao cidadão, muito caro. Custa a vida, a saúde, a liberdade, a dignidade, o patrimônio, a esperança, o direito a ter direitos. Eu ganho bem, mas o Defensor Público capixaba ganha mal. Nosso projeto é para dobrar a oferta de um serviço público essencial. #DefensoriaSim? Pois bem. Ao Defensor Público é garantida a irredutibilidade de vencimentos, conforme artigo 127, inciso III, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994. Vale lembrar que, a irredutibilidade é real, e não simplesmente nominal. A primeira significa a preservação do poder aquisitivo dos vencimentos, a segunda é a simples manutenção do valor nominal. Acontece que, o último reajuste concedido aos Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo data de abril de 2014, no valor de 4,5%. De maio de 2014 a março de 2018 a inflação acumulou 26,74594%, de acordo com o índice oficial (IPCA-E IBGE). Assim, o subsídio inicial da carreira, que é de R\$ 10.395,30, de acordo com o IPCA-E IBGE, deveria estar R\$ 13.175,62. O Defensor Público do Estado do Espírito Santo deveria estar ganhando, no mínimo, R\$ 2.780,32 a mais do que atualmente percebe (isso sem falar que muitos membros percebem mais do que o subsídio inicial apenas, bem como no reflexo nas gratificações e etc.). A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo é a lanterna das Defensorias do Brasil em termos de remuneração. De acordo com CNJ a média da remuneração dos magistrados no ES é de 44 mil reais. Além do auxílio alimentação, magistrados e promotores de justiça percebem auxílio moradia, no valor de R\$ 4.377,73. Procuradores do Estado perceberam um incremento de 30% no subsídio recentemente, além de todas as benesses que já percebem. Forte nessas considerações, bem como nos fundamentos apresentados pelo proponente, voto pelo acolhimento da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

proposição). O *Conselheiro Leonardo* acompanhou o voto do relator, aprovando a proposta apresentada. O *Conselheiro Saulo* disse não ter dúvidas de que essa não seja a melhor maneira a ser trabalhada pela busca dos anseios da categoria, porém vota pela aprovação da proposta, por ser o que se pode-se fazer no momento. O *Conselheiro Alexandre* aprovou a proposta, por ser uma forma de se mostrar ao Governo a irresignação quanto à situação da Defensoria Pública, consignando que a proposta está sendo decidida, mas não implementada, consignando a implementação à disponibilidade orçamentária. O *Conselheiro Saulo* informou ao Colegiado sobre o surgimento de um imprevisto, o que necessita a sua saída da sessão às 12h. A Presidente do Conselho e o *Conselheiro Fábio*, tendo-se retirado para o comparecimento à uma agenda externa, retornaram à sessão às 12h20min. O Presidente da ADEPES Pedro Coelho e a Defensora Pública Mariana Sobral fizeram-se presentes à sessão, juntamente com outros Defensores, e utilizando-se da palavra, em resumo, solicitaram ao Colegiado que esperasse a data do dia 30 (após o envio da LDO), para depois retornar os debates e possível aprovação sobre o procedimento que está sendo discutido, sob o risco de deslegitimação do pleito da Associação, que hoje conta com o apoio da sociedade civil. O *Conselheiro Rodrigo*, atendendo o pleito da Associação e demais colegas que compareceram à sessão, propôs a suspensão da votação e também da sessão, inclusive solicitando o cumprimento regimental (Art. 32 do R.I) para que seja diligenciado acerca da realização de estudo de impacto orçamentário, tendo em vista a criação/aumento de despesas, devendo a proposta juntamente com o estudo serem apresentados na próxima sessão ordinária, sendo acompanhado pelo Colegiado, em sua maioria. O *Conselheiro Pedro*, votou contrário ao pedido do *Conselheiro Rodrigo*, e, utilizando-se da palavra, fez ponderações que ficam consignadas através da transmissão realizada na data de hoje.

5. Expedientes finais

Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ellen Cardoso digitada e por todos assinada.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Presidente do Conselho

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

ALEXANDRE CORSINI PAGANI
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RODRIGO BORGHO FEITOSA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

PEDRO PAULO COELHO
Presidente da ADEPES



LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SESSÃO ORDINÁRIA DIA 20 DE ABRIL DE 2018

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Rodrigo Borges Feitosa	
Alexandre Cassini Paganini	
LEONARDO GOMES CAVALCANTE	
João Miguel Delino	
PEDRO PESSOA TEMER	
Felipe Falso R.B. Falso	

ELLEN CÁRDOSO FARIA, Secretária Executiva do Conselho Superior, conferi.